

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. JULIO CESAR RIBEIRO)

Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre percentual mínimo de vigilantes do sexo feminino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 – Lei de Segurança Bancária, para dispor sobre percentual mínimo de mulheres nos quadros de vigilantes.

Art. 2º Fica renumerado para § 1º o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, sendo acrescentado o § 2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

§ 2º Para a execução dos serviços previstos no caput, as entidades mencionadas nos incisos I e II deverão, cada qual, contar em seus quadros de vigilantes com um percentual mínimo de vinte por cento de mulheres. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva otimizar a luta das mulheres na busca de uma melhoria da inserção feminina no mercado de trabalho. A inserção da mulher no mercado de trabalho é um movimento social, de interesse e necessidade de todos, tanto para o lado do empregador como o das trabalhadoras e o resultado é o benefício direto para toda a sociedade.

Muito já se discutiu e ações foram efetivadas a fim de garantir uma situação mais justa na equalização das oportunidades nesse campo, como por exemplo, a iniciativa das Forças Armadas e das Polícias Militares que há alguns anos incluíram efetivo feminino em suas corporações.

Contudo, esse cenário positivo não eliminou a histórica desigualdade nas oportunidades de inserção ocupacional entre homens e mulheres. As mulheres continuam a estar em menor proporção entre os empregados e ainda são a maioria dos desempregados nas diversas regiões brasileiras. Como esses resultados ainda são modestos, concluímos que o esforço para essa equalização deve ser contínuo, pois não podemos permitir qualquer espécie de discriminação que ainda possa ocorrer nos dias de hoje.

A segurança privada e de vigilância é um dos maiores e mais lucrativos segmentos da economia do país, mesmo assim se observa que ainda existe uma imagem de que esse segmento está atrelado à figura masculina, onde persiste uma hierarquia de gênero, avaliando que a presença feminina pode fragilizar alguns postos de trabalho.

Diante esse quadro, que se apresenta desfavorável à inserção feminina no mercado de trabalho, considero de extrema importância que essa Casa promova o debate desse tema, pois inspirado em proposição outrora apresentado pela ex-Deputada Dalila Figueiredo e, posteriormente pelo ex-Deputado Vítor Paulo, aos quais rendo minhas homenagens, peço o apoio aos nobres pares para a aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO